



YACHT CLUBE DA BAHIA
PORTARIA N. 005-2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NOVO INTERVALO INTRAJORNADA DE 30 MINUTOS.

A Diretoria, neste ato representada pelo Comodoro, no uso das atribuições previstas no inciso XIV, do art. 52, do Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia,

Considerando a prerrogativa estabelecida no artigo 611-A, inciso III, da CLT, que autoriza a redução do intervalo intrajornada para até 30 (trinta) minutos;

Considerando o disposto na Cláusula Décima Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 da categoria profissional, que assegura às partes a faculdade de reduzir o intervalo intrajornada para até 30 (trinta) minutos, nos setores em que tal medida se mostre aplicável;

Considerando o interesse da Diretoria em assegurar melhores condições de trabalho e qualidade de vida aos empregados, além de reduzir riscos de passivos trabalhistas relacionados ao tema;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, a partir de **1º de outubro de 2025**, o intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos para os empregados que possuem jornada superior a 6 (seis) horas diárias, nos setores em que for aplicável, em conformidade com a legislação vigente e com o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026.

Art. 2º A aplicação deste novo intervalo será acompanhada pela Superintendência e pela Gerência de Recursos Humanos, que adotarão as providências necessárias à sua implementação e fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria tem como objetivos:

- I – melhorar a qualidade de vida e de trabalho dos colaboradores do Clube;
- II – atender às melhores práticas de gestão trabalhista e de conformidade;
- III – mitigar riscos de contencioso trabalhista relacionados ao tema.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Salvador - BA, 11 de setembro de 2025.

Assinado por:

Ricardo de Almeida Dantas

FCA3D492D694407...

RICARDO DE ALMEIDA DANTAS

Comodoro